



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO 043/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 555.318,77 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 555.318,77 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.04 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

PROGRAMA: 1004 – Média e alta complexidade

PROJETO: 1620.0000 – Aquisição de equipamentos para o enfrentamento da COVID-19

ELEMENTO:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$
555.318,77

Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos transferidos do SUS – União

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.04 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 02.04.02 – Secretaria Executiva

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 1001 – Gestão do SUS

ATIVIDADE: 2265.0000 – Implantação do pró-saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ELEMENTO:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R\$ 30.487,49

Fonte de Recurso: 310.001 – Impostos e Transferências – ASPS

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.04 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção básica

PROGRAMA: 1002 – Atenção básica

ATIVIDADE: 2269.0000 – Implantação do pró-saúde

ELEMENTO:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$
324.741,59

Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos transferidos do SUS – União

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção básica

PROGRAMA: 1002 – Atenção básica

ATIVIDADE: 2273.0000 – Manutenção do NASF

ELEMENTO:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$
45.137,11

Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos transferidos do SUS – União

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

PROGRAMA: 1004 – Média e alta complexidade

ATIVIDADE: 2278.0000 – Manutenção dos serviços de saúde – MAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ELEMENTOS:

3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$
6.805,08

Fonte de Recurso: 300.002 – Recursos transferidos do SUS – Estadual

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R\$ 119.948,43

Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos transferidos do SUS – União

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte profilático e terapêutico

PROGRAMA: 1005 – Fortalecimento da assistência farmacêutica

ATIVIDADE: 2283.0000 – Manutenção das atividades da farmácia central

ELEMENTO:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$
24,68

Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos transferidos do SUS – União

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância epidemiológica

PROGRAMA: 1006 – Vigilância em saúde

ATIVIDADE: 2287.0000 – Manutenção do controle epidemiológico e ambiental em
saúde

ELEMENTO:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$
28.174,39

Fonte de Recurso: 300.001 – Recursos transferidos do SUS – União

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de maio de 2020.

Izaias Régis Neto
Prefeito